



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.006, DE 11 DE JUNHO DE 2013

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.654, de 27 de abril de 2.007, que institui Auxílio à Assistência Médica, e dá outras providências.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – O artigo 3º. da Lei Municipal nº. 1.654, de 27 de abril de 2.007, com suas alterações subseqüentes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. - O valor do auxílio à assistência médica, bem como os valores dos descontos para cobertura das despesas a que alude o caput do artigo 1º., será correspondente à tabela abaixo:

Salário base do funcionário	Contribuição do funcionário	Valor do auxílio a assistência medica hospitalar	Total a ser descontado em folha de pagamento
759,00 a 859,00	80,00	194,92	274,92
860,00 a 959,00	90,00	184,92	274,92
960,00 a 1.059,00	100,00	174,92	274,92
1.060,00 a 1.159,00	130,00	144,92	274,92
1.160,00 a 1.259,00	150,00	124,92	274,92
1.260,00 a 1.359,00	160,00	114,92	274,92
Acima de 1.360,00	170,00	104,92	274,92

Art. 3º. – As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 11 de junho de 2013
-49º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal



Prefeitura de
RIO GRANDE DA SERRA

Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - www.riograndedaoserra.sp.gov.br

